

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
*Contrato de prestação de serviços de  
locação de impressora que entre si celebram  
o Conselho Regional de Serviço Social 20ª  
Região-MT e a empresa Lider Print  
Locadora de Impressoras LTDA - ME*

**PROCESSO Nº 001/2021**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª REGIÃO/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.809.350/0001-01, com sede na Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro - Cuiabá/MT, neste ato representado por sua Presidente Larissa Gentil Lima, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº. 1901550-0 SSP-MT e CPF nº. 024.759.321-47, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LIDER PRINT LOCADORA DE IMPRESSORAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.103.858/0001-40, IE sob o nº 13.617.518-0, e-mail: comercial@liderprint.com.br, telefone (65) 2127 4888, com sede na Rua João de Barro (antiga Rua Nove), 295, Recanto dos Pássaros, CEP 78.075 290, nesta Cidade e Comarca de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu diretor comercial Klebson Dias de Oliveira, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 794.767.401-91, residente e domiciliado na Av. Fernando Correa da Costa, 4537 - Chácara dos Pinheiros - Cuiabá MT, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2021, na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 9.412/2018, Medida Provisória nº 961/2020, Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem como cláusulas e condições o abaixo transcrito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração das cláusulas 2ª e 4ª do Contrato nº 001/2021-CRESS/MT, que passarão a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA:**

**2.1** O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início na data de 21/07/2022 e término em 20/07/2023., podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE** até o limite de 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA 4ª

4.1 O valor do objeto do presente contrato corresponde a R\$220,00 (duzentos e vinte reais) mensais. Sendo o valor global R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) de acordo com a proposta da contratada, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)
01	Impressora Multifuncional, processo de impressão a laser, monocromática, impressão em Duplex, conexão em Rede e Wi-Fi, com franquia de 5.000 cópias mensais, incluindo o fornecimento de tonner, cilindro e revelador, com manutenção preventiva e corretiva; padrão cópia impressão em papel e scanner; velocidade mínima de <b>40 páginas por minuto</b> em papel formatado A4/carta; resolução de impressão/cópias de no mínimo 600x600 DPI; compatibilidade com Adobe Post Script e PCL, contendo selo do INMETRO com relação ao consumo de energia.	<b>220,00</b>
Valor Global (em algarismos e por extenso) (Duzentos e Vinte Reais)		<b>R\$ 220,00</b>

Cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias constantes em rubrica específica da Conta 6.2.2.1.01.04.04.026 – Locação de Bens Moveis, Máquinas e Equipamentos.

Parágrafo primeiro – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

2.2. Como condição de eficácia, será publicado o extrato do presente instrumento na forma e prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

Cuiabá, 19 de julho 2022.

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª REGIÃO MT**

**Larissa Gentil Lima**

**Contratante**

**LIDER PRINT LOCADORA DE IMPRESSORAS LTDA – ME**

**Contratada**